

Artigo 14 Código Penal Comentado: Crime Consumado e Tentativa – Entenda os Conceitos e Aplicações

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | agosto 16, 2024



Artigo 14 do Código Penal Brasileiro trata de um tema fundamental no direito penal: a distinção entre crime consumado e tentativa. **Crime consumado ocorre quando todos os elementos da definição legal do crime se reúnem, enquanto a tentativa se dá quando a execução é iniciada, mas não se consuma por motivo alheio à vontade do agente.** Esta diferenciação é essencial para determinar a pena correta e a

responsabilização do infrator.

O conceito de tentativa traz importantes nuances para a aplicação da lei. Por exemplo, a tentativa se caracteriza pela não consumação do crime, apesar de todos os meios para sua execução terem sido iniciados. Este detalhe pode resultar em uma redução significativa da pena, variando de 1/3 a 2/3, dependendo das circunstâncias.

Entender esses aspectos ajuda a esclarecer como o sistema de justiça penal lida com diversas situações criminais. Este artigo explora a definição legal e as implicações procedimentais e punitivas associadas ao Artigo 14, fornecendo uma análise aprofundada e contextualizada.

Ponto Importantes

- Artigo 14 distingue crime consumado de tentativa.
- Tentativa pode reduzir a pena de 1/3 a 2/3.
- Compreender essas definições é vital para a justiça penal.

Disposição Legal e Conceituação



O Artigo 14 do Código Penal Brasileiro define as modalidades de crime consumado e tentado, estabelecendo a distinção entre ambos. Este artigo é essencial para compreender as variáveis penais associadas à consumação e tentativa de crimes.

Estrutura do Art. 14 do Código Penal

O Art. 14 do Código Penal é dividido em dois incisos que descrevem as condições de um crime consumado e de um crime tentado.

- **Inciso I:** O crime é **consumado** quando todos os elementos de sua definição legal são reunidos.
- **Inciso II:** O crime é **tentado** quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

O artigo também menciona a pena aplicável à tentativa, que é proporcionalmente reduzida em relação à pena prevista para o crime consumado.

Conceito do Crime Consumado

O crime consumado ocorre quando a ação ou omissão do agente reúne todos os elementos descritivos do tipo penal.

Isso significa que a conduta do agente preenche todos os requisitos definidos pela legislação penal para aquele delito específico. Por exemplo, em um crime de homicídio, a consumação ocorre com a efetiva morte da vítima.

No crime consumado, a pena aplicada é integral conforme prevista no tipo penal.

Distinção entre Consumado e Tentado

A distinção entre crime consumado e tentado é crucial para o sistema penal. No **crime consumado**, todos os elementos do tipo penal estão presentes, resultando na realização completa do delito.

Por outro lado, no **crime tentado**, a execução é interrompida por fatores externos à vontade do agente, impedindo a consumação. A pena para a tentativa é atenuada, conforme descrito pelo Código Penal.

O entendimento claro dessas diferenças é fundamental para a correta aplicação da lei em termos de julgamento e condenação.

Desenvolvimento do Crime e a Tentativa



A tentativa de crime surge quando a execução de um delito é interrompida por fatores alheios à vontade do agente. É crucial entender os estágios que caracterizam o desenvolvimento do crime, desde a concepção até a tentativa fracassada.

Iter Criminis e a Execução do Tipo Penal

O **iter criminis** é o caminho percorrido pelo agente desde a ideia inicial até a consumação. Ele inclui:

- **Cogitação:** A fase inicial onde o agente pensa sobre cometer o crime.
- **Preparação:** Atos preparatórios que facilitam a execução do delito.
- **Execução:** Quando o agente inicia a execução do crime, podendo ser interrompida, resultando na tentativa.

No **Código Penal Brasileiro**, um crime é considerado “executado” quando há o início da prática dos atos de execução, como definido no [Art. 14](#).

A Tentativa e Seus Elementos

A tentativa ocorre quando o crime não se consuma por razões externas à vontade do agente. Ela implica que a execução foi iniciada, mas não concluída, conforme descrito no [artigo 14 do Código Penal](#). Os elementos essenciais da tentativa incluem:

- **Ato de execução:** Início da ação criminosa.
- **Interrupção involuntária:** A interrupção deve ser devida a circunstâncias além do controle do agente.
- **Não consumação:** A não realização completa do crime planejado.

A pena da tentativa é reduzida de um até dois terços em comparação com a do crime consumado, conforme especificado em [Index Jurídico](#).

Fases da Tentativa: Cogitação, Preparação e Execução

A **cogitação** é puramente interna, onde o agente considera a hipótese de cometer o crime. Se permanece apenas nesta fase, não há punição.

Na fase de **preparação**, o agente começa a se organizar para cometer o crime, mas atos preparatórios não são geralmente puníveis, exceto se configurarem outro ilícito.

Já a **execução** envolve o início das ações diretamente ligadas ao ato criminoso. Se a execução é interrompida involuntariamente, temos a tentativa, que leva a penalidades específicas conforme determinado pelo [Código Penal](#).

Assim, o entendimento dessas fases é vital para a correta aplicação da lei penal.

Condições Alteradoras da Tentativa



As condições alteradoras da tentativa envolvem circunstâncias que podem impactar o resultado de um crime tentado. Esses aspectos incluem fatores externos à vontade do agente, bem como situações em que o agente opta por desistir da execução ou se arrepende após iniciar a ação criminosa.

Circunstâncias Alheias à Vontade do Agente

A tentativa ocorre quando, iniciada a execução de um crime, ele não se consuma por **circunstâncias alheias à vontade do agente**. Isso significa que o agente tinha a intenção de consumir o crime, mas algo fora do seu controle o impediu.

Por exemplo, um indivíduo que tenta cometer um roubo mas é impedido por uma intervenção policial ou pela resistência inesperada da vítima.

Essas circunstâncias podem ser imprevisíveis e incontroláveis, sendo determinantes para diferenciar a **tentativa** do crime consumado.

Desistência Voluntária e Arrependimento Eficaz

A **desistência voluntária** ocorre quando o agente, por vontade própria, decide interromper a execução do crime antes de consumá-lo. Essa desistência deve ser espontânea e ocorrer sem influência externa.

Já o **arrependimento eficaz** implica que, após iniciar a execução do crime, o agente toma medidas para impedir a concretização do resultado criminoso. Ambos podem excluir a responsabilidade penal pela tentativa.

Por exemplo, se um indivíduo decide não completar um furto após arrombar uma porta, ou se desiste de um assalto ao devolver o dinheiro à vítima antes de ser capturado.

Tentativa Perfeita (Crime Falho) x Tentativa Imperfeita

Existem duas formas de tentativa: a perfeita e a imperfeita. A **tentativa perfeita**, ou crime falho, ocorre quando todas as etapas do ato criminoso são completadas, mas o resultado não é alcançado por circunstâncias externas. Por exemplo, um tiro disparado que erra o alvo.

A **tentativa imperfeita** ocorre quando o agente não completa todas as etapas do ato criminoso. Isso pode acontecer, por exemplo, quando alguém é surpreendido e impedido de continuar suas ações criminais.

Essa distinção é importante para determinar a gravidade da tentativa e a possível redução de pena.

Para mais informações sobre tentativa e crime consumado, veja [Direito Penal: Crime consumado e tentativa](#).

Aspectos Procedimentais e Punitivos Relacionados ao Art. 14



O Artigo 14 do Código Penal Brasileiro aborda a distinção entre crime consumado e tentativa. Foca nas regras de dosimetria da pena e nos procedimentos processuais pertinentes. Além disso, envolve o papel do contraditório e do devido processo legal na aplicação penal.

Dosimetria da Pena no Contexto da Tentativa

A dosimetria da pena no contexto da tentativa é essencial, já que a tentativa não é punida da mesma forma que o crime consumado. Conforme o [Código Penal](#), a pena de tentativa deve ser diminuída de um a dois terços.

Esta redução é justificada porque na tentativa o agente não consegue realizar todos os elementos necessários para a consumação do crime. A pena reduzida, aplicada pelo [STF](#), serve tanto para desestimular condutas criminosas quanto para reconhecer a menor gravidade do ato tentado.

Tratamento Jurisprudencial da Tentativa e do Crime Consumado

No tratamento jurisprudencial, os tribunais brasileiros avaliam rigorosamente as circunstâncias que diferenciam a tentativa do crime consumado. A [jurisprudência](#) considera fatores como a intenção do agente e as circunstâncias externas que impediram a consumação do crime.

Casos de tentativa de homicídio são frequentemente analisados, sendo um exemplo específico onde os tribunais avaliam o dolo do agente e a interrupção do ato criminoso. As decisões judiciais, fundamentadas no [Código de Processo Penal](#), orientam a prática jurídica e garantem a consistência no tratamento dos crimes.

Influências do Contraditório e do Devido Processo Legal

O contraditório e o devido processo legal são pilares fundamentais no contexto do Art. 14 do Código Penal. Eles garantem que o acusado tenha a oportunidade de se defender adequadamente durante todas as fases do processo.

O [habeas corpus](#) pode ser utilizado, por exemplo, para assegurar os direitos do acusado em casos de prisão preventiva sem fundamentos sólidos. A observância desses princípios é crucial para manter a justiça e a legalidade nas decisões judiciais, prevenindo abusos e equívocos na aplicação da pena.

Crimes Conexos e Tipologias



Este trecho examina diferentes classificações de crimes, as distinções entre dolo e culpa, e as categorias de crimes materiais, formais e de mera conduta. A análise busca oferecer uma compreensão clara e direta sobre as diversas tipologias de crimes previstas no Código Penal Brasileiro.

Classificação dos Crimes e Tentativas

Crimes podem ser classificados de diversas maneiras. Uma importante classificação se refere à consumação e tentativa. Um crime é consumado quando reúne todos os elementos de sua definição legal, como descrito no [Art. 14 do Código Penal](#). Em contrapartida, um crime tentado ocorre quando a execução é iniciada, mas não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente. Esta distinção é crucial para a imposição de penas, sendo que a tentativa usualmente resulta em uma redução da pena de um terço a dois terços.

Dolo e Culpa nas Diferentes Modalidades de Crime

O dolo e a culpa são conceitos centrais na classificação dos crimes. Dolo implica a intenção consciente de cometer um ato

ilícito. Por outro lado, a culpa envolve uma negligência ou imprudência sem a intenção deliberada de infringir a lei. Por exemplo, crimes dolosos são aqueles em que o autor age com a intenção de causar um dano específico, enquanto crimes culposos são aqueles em que o resultado é involuntário, decorrente de uma atitude negligente ou imprudente. Esta diferença afeta diretamente a gravidade da pena aplicada.

Crimes Materiais, Formais e de Mera Conduta

Crimes materiais demandam a ocorrência de um resultado específico para serem considerados consumados, como no caso do homicídio, onde a morte da vítima é indispensável. Já os [crimes formais](#) não necessitam de um resultado concreto para sua consumação, sendo a simples conduta do agente suficiente, como ocorre em crimes de ameaça. Crimes de mera conduta caracterizam-se pela simples prática do ato, independentemente de qualquer resultado, como no caso de porte ilegal de arma. A tipificação clara desses crimes auxilia no entendimento de como o Código Penal Brasileiro estrutura e organiza as diferentes modalidades de infrações penais, refletindo a importância de cada elemento constitutivo do fato típico.

Perguntas frequentes

Esta seção aborda as dúvidas mais comuns sobre a implicação de crime consumado e tentativa segundo o Artigo 14º do Código Penal Brasileiro, incluindo diferenças, etapas de execução e critérios de punibilidade.

Qual a diferença entre crime consumado e crime tentado segundo o Código Penal?

O crime é considerado consumado quando todos os elementos de sua definição legal se reúnem. Em contraponto, um crime é considerado tentado quando a execução foi iniciada, mas não se

consumou por razões alheias à vontade do agente.

Como o Código Penal brasileiro distingue as etapas de execução do crime?

O Código Penal distingue a execução de um crime em fases específicas: preparação, execução e consumação. A execução é iniciada quando o agente começa a realizar os atos que integram o núcleo do tipo penal. A consumação ocorre quando todos os elementos do tipo penal se verificam.

Quais são os critérios para a punibilidade da tentativa de crime?

A tentativa de crime é punível quando iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente. A pena da tentativa é reduzida de 1/3 a 2/3, conforme o caso.

Para mais detalhes, [Alberto Bezerra](#) oferece uma análise aprofundada.

Existem crimes que não admitem a forma tentada?

Sim, alguns crimes não admitem a tentativa. Crimes como a injúria e calúnia são considerados delitos de consumação instantânea e, portanto, não permitem a forma tentada. Em crimes formais, como a ameaça, a consumação ocorre independentemente do resultado.

De que maneira o arrependimento eficaz influencia na tentativa de crime?

O arrependimento eficaz ocorre quando o agente, voluntariamente, impede a consumação do crime após iniciada a execução. Esse comportamento pode excluir a punição pelo crime tentado, já que se considera que o agente desistiu de

prosseguir com a prática criminosa.

Como é calculada a pena em casos de tentativa de crime?

A pena para tentativa é calculada com base na pena do crime consumado, sendo posteriormente reduzida de 1/3 a 2/3, dependendo das circunstâncias. Fatores como a proximidade da consumação e a gravidade dos atos executados influenciam a redução da pena. Para mais informações, veja o [site Index Jurídico](#).